PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 - CENTRO - UNIÃO - PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE UNIÃO, ATRAVÉS DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ENGIPEC COMÉRCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ENGIPEC COMÉRCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.445.428/0013-32, sediado(a) na AV DOM SEVERINO, E-mail: OEIRAS@RRCONTAS.COM.BR CEP: 64049375, Nº 800, Bairro Fatima, Telefone: (86) 2221-0661, (89) 99457- 9370 em Teresina, no Estado Piauí doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) . Alcides Eduardo Veras Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.070.272, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 578.236.853-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 75 - Bairro Centro de Oeiras do Piauí tendo em vista o que consta no Processo nº 020421.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 78/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE IV - CONSTRUÇÃO 02							
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
001	Barra de ferro chato de 7/8 polegadas (espessura 1/8 polegadas).	GERDAU	GERDAU	30	UND	R$ 51,00	R$ 1.530,00
002	Broxa retangular, para pintura, com cabo, com cerdas macias e flexíveis, dimensões mínimas 15X19,5cm.	GERDAU	GERDAU	100	UND	R$ 6,00	R$600,00
003	Bucha de parede com anel 6mm	BENFIXA	BENFIXA	800	UND	R$ 5,19	R$4.152,00
004	Bucha de parede com anel 8mm	BENFIXA	BENFIXA	800	UND	R$ 4,99	R$3.992,00

005	Bucha de parede com anel 10mm	BENFIXA	BENFIXA	800	UND	R$ 0,80	R$640,00
006	Bucha de redução em ferro galvanizado 3/4 '' x 1/2 ''.	TUPY	TUPY	60	UND	R$ 15,00	R$900,00
007	Bucha de redução em ferro galvanizado 1'' x 3/4 ''.	TUPY	TUPY	60	UND	R$ 15,00	R$900,00
008	Carro de mão, chassi e caçamba em aço com capacidade de 45 litros, pneu com câmara.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	15	UND	R$ 274,35	R$4.115,25
009	Jogo de Caixilho (Batente) para Porta, de Madeira Maciça c/ Vista, 14cm, em Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade 0,9 x 2,10	IGUAÇU	IGUAÇU	20	UND	R$ 136,99	R$2.739,80
010	Chibanca com cabo de madeira de alta qualidade, em aço especial, Proteção contra ferrugem, Extremidades levemente afiadas, Tamanho total: 95cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 129,10	R$1.291,00
011	Coluna para lavatório de banheiro em louça branca de 1a qualidade.	CELITE	CELITE	10	UND	R$ 102,97	R$1.029,70
012	Cortador de gramas a gasolina tracionado, potência 6hp, capacidade do tanque de gasolina de 1 litro, capacidade de óleo do carter 600ml.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	3	UND	R$ 3.600,00	R$10.800,00
013	Elemento vazado, pré fabricado em concreto, 40X44X6cm	ENGIPEC	ENGIPEC	20	UND	R$ 58,00	R$1.160,00
014	Enxada 2 libras, sem cabo.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 56,99	R$569,90
015	Enxadão 2 libras, sem cabo.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 58,58	R$585,80
016	Facão cana tipo patacho, Facão para Cana em Aço Carbono 13 Pol. com Cabo de Madeira Longo, lâmina em aço carbono com fio liso, cabo de madeira fixado com rebites de alumínio que	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 48,19	R$481,90

	garantem mais segurança, perfeita ergonômica e conforto ao manusear, Tamanho da lâmina: 13", comprimento total: 630mm.						
017	Facão com lâmina em aço carbono 16", com fio liso, com cabo de polipropileno fixado com pregos de alumínio	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 46,19	R$461,90
018	Fechadura para porta externa de madeira 40mm. Acabamento cromado.	STAM	STAM	40	UND	R$ 49,99	R$1.999,60
019	Foice roçadeira, sem ponta, com olho de 35 mm de diâmetro, com cabo	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 56,49	R$564,90
020	Furadeira de impacto, com no mínimo 400w de potência, rotação de 0- 1.400 r.p.m contendo maleta para transporte e manual em português.	MAKITA	MAKITA	1	UND	R$ 550,24	R$550,24
021	Furadeira e parafusadeira GSR 7-14 e professional, com cabo que possui controle de torque (24+1) e embreagem de segurança, duas velocidades: melhor combinação de torque e velocidade para parafusamentos e perfurações, Interruptor eletrônico, velocidade sob controle nos parafusamentos, potente motor de 400 W, mandril de aperto rápido (0,8 - 10 mm),Capacidade de perfuração, adeira: 23 mm / Aço: 14 mm, voltagem: 220V .	MAKITA	MAKITA	21	UND	R$ 467,24	R$9.812,04
022	Grampeador para madeira 51/a blister.	VONDER	VONDER	1	UND	R$ 111,03	R$111,03

023	Grampos para grampeador de madeira 51/a blister.	VONDER	VONDER	10	CX	R$ 13,00	R$130,00
024	Jogo de Dobradiças Pino Reversível de Ferro 2.1/2" Galvanizado, para Porta de Madeira, kit com 3 peças.	SCHILD	SCHILD	40	UND	R$ 42,00	R$1.680,00
025	Lâmina de serra em aço bi--metal unique, semirrígida, 24 dentes, dimensões 300X13X0,6mm	STARRET	STARRET	50	UND	R$ 13,80	R$690,00
026	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 32,99	R$329,90
027	Mascara Respirador semifacial descartável dobrável, Cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT), Tamanho único, Tipo filtro químico de baixa capacidade, Sem válvula de exalação, Uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração (Filtro FBC).	ATLAS	ATLAS	40	UND	R$ 7,90	R$316,00
028	Pá de bico, em aço, nº 3, sem cabo	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 44,79	R$447,90
029	Pá de bico, em aço, nº 5, sem cabo	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	UND	R$ 45,74	R$457,40
030	Pigmento corante 50ml- corante liquido para tinta.	SHERWIN	SHERWIN	20	UND	R$ 5,49	R$109,80
031	Pincel para pintura de pelo sintético com cabo longo de madeira tipo chato tamanho 4 polegadas.	ATLAS	ATLAS	20	UND	R$ 13,89	R$277,80
032	Pia em Mármore Sintético Cinza Corumbá com Cuba Inox 150cm	DECORALITA	DECORALITA	10	UND	R$ 325,51	R$3.255,10
033	Serra Mármore Titan circular GDC 151 Cx com Disco 220V, para cortes retos em todos	MAKITA	MAKITA	1	UND	R$ 430,00	R$430,00

	os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais. Compacta e leve, placa-base de fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°) e de maior alcance, alto torque, maior velocidade nas aplicações. Placa-base de fácil remoção. Chave exclusiva de troca de disco, Características: Capacidade do disco 125mm máxima capacidade de corte 45° = 26mm, Número de rotações (sem carga) 12.200min, Peso 2,6kg, Potência1.500W, Voltagem 220V.						
034	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de descarga mínima de 3 litros, incluindo assento, classe A, modelo Standard.	CELITE	CELITE	10	UND	R$ 840,75	R$8.407,50
035	Vassoura para limpeza, com cerdas em material sintético, com cabo e proteção plástica, Dimensões mínimas da vassoura: 31x12x7cm.	ATLAS	ATLAS	50	UND	R$ 12,00	R$600,00
036	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/2" (12,5mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	100	BAR	R$ 181,02	R$18.102,00
037	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/4" (6,3mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	100	BAR	R$ 46,00	R$4.600,00
038	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 3/8"	GERDAU	GERDAU	100	BAR	R$ 100,56	R$10.056,00

	(10mm), barra de 12m.						
039	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 5/16" (8mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	200	BAR	R$ 59,00	R$11.800,00
040	Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT 7480:2007, bitola 4.2mm, barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	100	BAR	R$ 17,00	R$1.700,00
041	Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT 7480:2007, bitola 5.0mm, barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	100	BAR	R$ 29,00	R$2.900,00
VALOR TOTAL: R$ 115.276,46							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 115.276,46** (cento e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais, quarenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO	0012	URBANIZAR
ATIVIDADE	2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

	2065 2106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MANUTENÇÃO DO PARQUE BEIRA RIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega e do objeto deverão ocorrer no em até 10 (dez) dias após a ordem de serviços e a estrutura deverá está montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, impreterivelmente, para fiscalização, dias após o recebimento da autorização de compra ou Nota de Empenho.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
8.3. Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora desse processo.
8.4. O objeto deverá ser montado no local determinado pela contratante no perímetro urbano ou rural, de acordo com o evento.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de União/PI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 28 de setembro de 2023

ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS:57823685353
Assinado de forma digital por ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS:57823685353
Dados: 2023.10.09 12:55:17 -03'00'

Prefeitura Municipal de União - PI
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ENGIPEC COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 04.445.428/0013-32
ALCIDES EDUARDO VERAS FREITAS
CPF: 578.236.853-53
RG: 1.070.272
Sócio Administrador
Responsável legal da CONTRATADA